

## CONGRESSO NACIONAL

00013

APRESEN'	TAÇÃO DE E	MENDAS		
Data:	/ 09 / 2008	Proposição: Medida Provisória nº 440, de 2008		
Autor: De	outado Van	nder là maoris	N.º Pro	ntuário:
1. Supres	siva 2. Subs	titutiva 3. Modificat	iva 4. 🗆 Aditiva 🥴	5 ☐ Substitutivo globa
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
		TEXTO/JUSTIFIC	CAÇÃO	
O art. 2º da M "Art. 2	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Parág trata o	lº rafo único. Os tit caput serão ree	ulares de cargos de pro nquadrados a partir do ontar de 1º de julho de	ovimento efetivo d padrão em que e	las carreiras de que estiverem posicionados
nº 10.910, de Onde :	e 2004, faça-se a se lê: "SITUAÇÃ	nº 440, de 29 de agost o seguinte alteração: O ATUAL" EM JUNHO DE 2009"	o de 2008, que alí	tera o Anexo III da Lei
No Teri	mo de Acordo resu	JUSTIFICA Iltante das negociações ha	AÇÃO: avidas entre o Gove	rno Federal e as entidades
sindicais e asso	ociações de caráter	sindical representativas do	os servidores dos car	rgos de Auditor - Fiscal, da

eita Federal do Brasil e Auditor - Fiscal do Trabalho, para fins de definição de nova estrutura remuneratória, o governo assinou como justo e acordado a seguinte cláusula nona:

"Cláusula Nona. O Auditor-Fiscal que esteja, à data de assinatura do presente acordo, posicionado nos padrões A1 até B1, terá direito a transposição de 3 (três) padrões.

Parágrafo único. O disposto no caput produzirá efeitos a partir de junho de 2009 e a partir do padrão em que esteja posicionado o servidor na ocasião."

Apesar disso, o Governo não cumpriu esta parte do acordo. Ao enviar uma redação obscura, que leva a concluir que a transposição se dará do padrão na data da publicação da Medida Provisória e não da véspera da transposição, o Governo teve por objetivo garantir apenas 2 (dois) padrões de transposição. Ademais, tudo leva a crer que houve intenção clara em criar divisões dentro da categoria, pois no dia seguinte ao da publicação da MP, houve progressão de parte da carreira para o padrão seguinte.

Assim, senhores pares, subscrevo essa emenda e contamos com vosso apoio em sua aprovação, para corrigir flagrante descumprimento de acordo e injustiça velada.

PARLAMENTAR

## **Assinatura**

Brasília, de setembro de 2008 Deputado



Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 01,69/2008, às 1:50